

## IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

**Estudo Técnico Preliminar 7/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23800.000127.2026-56

**2. Descrição da necessidade**

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à contratação de solução, mensurando os riscos, determinando as estratégias, fornecendo subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

2.2. O estudo, aqui apresentado, recai sobre a realização de contratação, com o intuito de proceder com a execução de serviços de fornecimento e instalação de estrutura carport para fixação de painéis fotovoltaicos do Campus Catolé do Rocha- IFPB, para fins de atendimento as necessidades institucionais, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2.1. Recentemente o IFPB concluiu a contratação do fornecimento e instalação de 124 módulos fotovoltaicos para o Campus Catolé do Rocha (75 Kw). No entanto, na contratação não estava incluso a estrutura carport para instalação no estacionamento do Campus.

2.2.2. A instalação dos painéis no estacionamento central do Campus traz alguns benefícios importantes, tais como: a) facilita o processo de instalação, sem necessidade de equipamentos mais especializados para subir em telhados ou lajes; b) facilita a limpeza e a manutenção periódica dos módulos; c) atende uma demanda histórica da comunidade do Campus, cobrindo parte do estacionamento central onde ficam os veículos dos servidores e estudantes.

2.2.3. Atualmente, os veículos de servidores, visitantes e veículos oficiais ficam expostos diretamente às intempéries climáticas, como sol intenso, chuvas e ventos, o que pode ocasionar danos à pintura, componentes e equipamentos, além de desconforto aos usuários. A inexistência de cobertura adequada também contribui para o desgaste prematuro dos veículos e para a desvalorização do patrimônio público. A instalação do carport permitirá a proteção dos veículos, a melhoria da infraestrutura do estacionamento, a valorização do espaço físico e a oferta de maior conforto e segurança aos usuários. Ademais, a solução contribui para a organização do fluxo de veículos e para o uso mais eficiente da área disponível.

2.2.4. O serviço será prestado no IFPB Campus Catolé do Rocha no seguinte endereço:

Rua Cícero Pereira de Lima, 227  
Catolé do Rocha/PB  
CEP: 58.884-000

2.3. O Instituto Federal da Paraíba (IFPB), como instituição de ensino público e gratuito, oferece formação de qualidade por meio de cursos técnicos de nível médio, superiores, especializações e cursos de curta duração. A atuação do IFPB visa integrar ensino, pesquisa, extensão, inovação, trabalho e práticas sociais. Para a execução eficiente de suas atividades acadêmicas e administrativas, é imprescindível dotar a instituição de infraestrutura adequada, que proporcione condições favoráveis à formação dos discentes e fortaleça as relações institucionais com a comunidade externa.

2.4. A contratação visa garantir a adequação do espaço físico às demandas acadêmicas e administrativas, em consonância com os objetivos institucionais de promover ensino de excelência e facilitar o atendimento às necessidades da comunidade acadêmica e local.

2.5. A execução do serviço proporcionará à comunidade acadêmica um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das atividades institucionais. Destacam-se os seguintes objetivos com a execução dos referidos serviços:

2.5.1. Melhoria da Infraestrutura Física: Garantir um espaço apropriado para as atividades acadêmicas e administrativas, preservando a segurança e o bem-estar dos usuários.

2.5.2. Prevenção de Deteriorações Futuras: Evitar o agravamento das condições estruturais dos edifícios, prolongando a vida útil das instalações e minimizando a necessidade de intervenções emergenciais.

2.5.3. Promoção de Atividades Acadêmicas e Comunitárias: Assegurar que o campus possa continuar a oferecer eventos e atividades que promovam a interação entre a instituição e a comunidade externa, fortalecendo a imagem do IFPB como referência educacional e social.

2.5.4. Valorização do Campus Catolé do Rocha: A instalação reforça a imagem do campus como um espaço de excelência educacional, com infraestrutura que atenda às demandas contemporâneas de ensino, pesquisa e extensão.

2.6. Diante do exposto, a contratação do serviço é essencial para assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas, promovendo a segurança, o bem-estar e o atendimento eficaz às necessidades institucionais. Essa medida visa otimizar a infraestrutura existente, garantir a sustentabilidade dos recursos e consolidar o campus como um polo de referência em educação, pesquisa e interação com a comunidade.

2.7. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 8º, Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 58, de 8 de agosto de 2022.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Geral - Campus Catolé do Rocha	Francisco João de Deus de Carvalho
Pró-reitoria de Administração e Finanças	Maria Cleidenedia Morais Oliveira

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

4.1.1. A prestação dos serviços deverá ser executada por empresa especializada, legalmente habilitada e regularizada junto aos órgãos competentes, em estrita conformidade com a

legislação vigente e com observância dos padrões de sustentabilidade delineados no presente instrumento contratual e nos demais documentos correlatos.

4.1.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as técnicas e procedimentos adequados, em conformidade com as normas técnicas em vigor, de modo a garantir a qualidade e a segurança dos serviços contratadas.

4.1.3. A CONTRATADA deverá, por sua conta e risco, corrigir, reparar ou substituir qualquer parte do objeto contratual que apresente defeitos ou inconformidades, desde que tais vícios sejam atribuíveis à sua responsabilidade durante a vigência do contrato.

4.1.4. A CONTRATADA deverá assegurar a conclusão dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade e conformidade com as especificações técnicas. Atrasos injustificados ou descumprimento de padrões de qualidade ensejarão a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

4.1.5. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar um plano de segurança do trabalho específico para a execução dos serviços, contemplando medidas preventivas contra acidentes e riscos ocupacionais, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos operários.

4.1.6. A CONTRATADA deverá instituir um sistema de controle de qualidade, a fim de verificar a conformidade dos materiais e dos serviços executados com as especificações contratuais e normativas aplicáveis, realizando ensaios, testes e inspeções quando necessário, cuja documentação deverá ser disponibilizada ao CONTRATANTE.

4.1.7. A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão ambiental durante todas as fases da execução dos serviços, com vistas à minimização de impactos ambientais, especialmente no que se refere à gestão de resíduos, controle de emissões atmosféricas e uso racional de recursos naturais, conforme as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pelo CONTRATANTE.

4.1.8. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer um plano de manutenção preventiva e corretiva para garantir o pleno funcionamento das instalações e equipamentos durante o período de garantia contratual.

4.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar, ao término dos serviços, toda a documentação "as-built", contemplando os projetos atualizados e executados, incluindo plantas, cortes, esquemas de instalações elétricas, hidráulicas e demais sistemas, bem como os manuais de operação e manutenção das instalações.

4.1.10. A CONTRATADA deverá manter apólices de seguros que cubram eventuais danos materiais e pessoais decorrentes da execução dos serviços, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por tais ocorrências.

4.1.11. Todos os materiais e processos utilizados deverão estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e resoluções do CONAMA, assegurando a correta destinação de resíduos e a reutilização de materiais quando aplicável.

4.1.12. A CONTRATADA deverá garantir que todos os espaços e acessos sejam plenamente acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a NBR 9050, com a preservação de rampas, sinalização tátil e instalações adaptadas.

4.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira, conforme o cronograma estabelecido, com detalhamento do progresso dos serviços, materiais utilizados, desvios de planejamento e ações corretivas, para acompanhamento e fiscalização pelo CONTRATANTE.

4.1.14. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de contingência para imprevistos que possam ocorrer durante a execução dos serviços, assegurando a continuidade das atividades, sem comprometer os prazos e a qualidade estabelecida.

4.1.15. A CONTRATADA não poderá subcontratar a execução dos serviços, salvo mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.1.16. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, independentemente da fiscalização realizada pelo CONTRATANTE.

4.1.17. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços, sendo vedada sua divulgação sem autorização do CONTRATANTE.

4.1.18. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades por eventuais demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços.

4.1.19. É vedado à CONTRATADA divulgar informações ou realizar publicidade sobre os serviços prestados, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

4.1.20. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, licenças e alvarás, além do recolhimento do ISSQN ao município.

4.1.21. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sem alteração sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.

4.1.22. Serão considerados diferenciais as práticas de responsabilidade social, como a contratação de mão de obra local e o cumprimento rigoroso das normas de segurança e sustentabilidade.

4.1.23. Da Justificativa Acerca da Natureza Comum do Objeto;

4.1.23.1. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, os serviços são considerados comuns quando seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma objetiva, com especificações usuais no mercado. O objeto em questão atende plenamente a esta definição por meio dos seguintes pontos:

a. Especificações técnicas usuais e padronizadas: Os serviços de fornecimento e instalação de estruturas carport seguem normas técnicas amplamente difundidas. Tais especificações permitem a descrição clara e objetiva no edital de licitação.

b. Procedimentos rotineiros e de mercado: O setor da instalação de painéis fotovoltaicos está familiarizado com as práticas e rotinas necessárias à execução dos

serviços, sendo essa uma contratação de pequeno porte. A capacidade técnica das empresas especializadas é suficiente para garantir o atendimento aos requisitos estabelecidos.

c. Critérios de desempenho e qualidade definidos: Os parâmetros de qualidade exigidos podem ser claramente estabelecidos no edital, com base em normas técnicas. Esses critérios são mensuráveis e verificáveis, possibilitando a fiscalização eficiente do cumprimento contratual.

d. Práticas e tecnologias acessíveis: As tecnologias envolvidas na execução dos serviços são amplamente disponíveis no mercado, sem demandar inovações tecnológicas ou soluções não convencionais.

e. Ampla concorrência e competitividade: A natureza comum do objeto viabiliza a participação de um número expressivo de empresas capacitadas, promovendo a competitividade e assegurando que a Administração alcance a proposta mais vantajosa, conforme os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei n.º 14.133/2021.

4.1.23.2. Com base nesses fundamentos, conclui-se que o objeto da presente contratação apresenta todas as características de um serviço comum, permitindo que as especificações técnicas sejam definidas com clareza no edital, de forma a assegurar um processo licitatório competitivo e eficiente, conforme a legislação vigente.

#### 4.1.24. Da Justificativa Acerca da Natureza não Continuada do Objeto:

4.1.24.1. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o objeto da presente contratação é caracterizado como de natureza não continuada, sendo, portanto, um contrato por escopo. Tal classificação decorre do fato de que os serviços a serem executados possuem caráter transitório e delimitado, com prazo definido para a sua conclusão.

4.1.24.2. Neste caso, trata-se de um contrato por escopo, ou seja, um contrato voltado à execução de um serviço de engenharia específico, com início, meio e fim claramente delimitados, sem necessidade de continuidade após a entrega do objeto final. As razões que justificam o enquadramento do objeto como de natureza não continuada são as seguintes:

a. Escopo delimitado e conclusão final: A execução dos serviços possui escopo previamente definido. O objeto contratual se esgota com a conclusão física e financeira dos serviços, sem necessidade de continuidade ou prestação futura de serviços após a entrega do resultado final.

b. Necessidade pontual: A instalação do carport visa atender a uma demanda específica e pontual, não configurando uma necessidade contínua da Administração. Diferentemente de serviços permanentes, como manutenção regular ou limpeza, a execução do serviço objeto desta contratação culmina na entrega de um produto finalizado, sem criar obrigações permanentes além da garantia contratual prevista.

c. Ausência de prestação contínua de serviços: O objeto da contratação não envolve atividades contínuas, como os serviços típicos de natureza continuada (ex.: vigilância, manutenção predial ou limpeza). Ao contrário, a prestação de serviços se encerra com o término dos trabalhos previstos no cronograma, sendo desnecessária qualquer prestação subsequente de atividades além da garantia contratual.

d. Contrato vinculado ao escopo específico: O contrato tem como base o cumprimento de um escopo previamente estabelecido. A execução dos serviços será orientada para a entrega específica e delimitada. Conforme estabelecido na Lei n.º 14.133/2021, o contrato por escopo é aquele cuja obrigação se encerra com a entrega do objeto previsto, aplicando-se perfeitamente ao caso em análise.

e. Incompatibilidade com natureza continuada: Ao contrário dos serviços de natureza continuada, que atendem a uma demanda recorrente e permanente, a instalação do carport trata-se de uma necessidade temporária, cujos efeitos se encerram com a conclusão dos serviços. Portanto, não há elementos que justifiquem sua classificação como uma contratação de natureza continuada.

4.1.24.3. Diante disso, conclui-se que o objeto da contratação é de natureza não continuada, uma vez que se trata de um contrato com execução única e finalização prevista em cronograma, atendendo à necessidade pontual da Administração Pública sem gerar compromissos ou obrigações de continuidade.

4.1.25. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada:

4.1.25.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) data de assinatura do Termo de Contrato.

4.1.25.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

4.1.25.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.25.2.1. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.1.25.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.1.26. Da Garantia de Execução:

4.1.26.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.1.26.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.1.26.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.1.26.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.1.27. Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

4.1.27.1. A Lei nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações, estabelece critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser considerados nas contratações públicas. Nesse contexto, a licitação sustentável refere-se ao procedimento administrativo que visa promover o desenvolvimento nacional sustentável, incorporando critérios sociais, ambientais e econômicos na aquisição de bens e na contratação de serviços.

4.1.27.2. A partir deste enfoque tripartite, que constitui o núcleo mínimo do desenvolvimento sustentável, reconhecemos que o desenvolvimento sustentável envolve ainda outras dimensões, tais como a ética, a jurídica e a política;

4.1.27.2.1. O bem estar social relaciona-se à garantia dos direitos sociais fundamentais, tais como saúde, educação, segurança e trabalho digno, além do respeito aos direitos dos trabalhadores, exemplificados pela proibição do trabalho infantil, fixação de salário mínimo, regulamentação da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e saúde no ambiente de trabalho.

4.1.27.2.2. O Desenvolvimento econômico: Refere-se à promoção da geração de riqueza, sua distribuição equitativa e ao incentivo a práticas que fomentem a economia local, regional e nacional, sem desrespeitar os princípios da sustentabilidade.

4.1.27.2.3. A Preservação ambiental: Essencial para o desenvolvimento sustentável, exige que as atividades econômicas e sociais sejam realizadas sem degradação do meio ambiente, promovendo um equilíbrio ecológico para garantir os recursos naturais à geração atual e futura.

4.1.27.3. Desta forma, constituem diretrizes de sustentabilidade desta solução a ser observada pela Contratada, entre outras:

a. Uso racional de recursos naturais: A CONTRATADA deve adotar práticas que visem à minimização do consumo de água, energia e matérias-primas, priorizando, sempre que possível, a utilização de recursos renováveis e sustentáveis, em conformidade com as melhores práticas ambientais.

b. Materiais sustentáveis: A CONTRATADA deve utilizar materiais com menor impacto ambiental, tais como produtos reciclados e certificados, incluindo, sempre que aplicável, materiais como estruturas metálicas com certificação ambiental e componentes de origem sustentável.

c. Gestão de resíduos: A CONTRATADA deve implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, abrangendo a separação, reaproveitamento e destinação final adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas ambientais vigentes e as melhores práticas de sustentabilidade.

d. Eficiência energética: A CONTRATADA deve instalar, conforme o projeto executivo, sistemas de iluminação e equipamentos que garantam maior eficiência energética, tais como lâmpadas de tecnologia LED, visando à redução do consumo de energia durante e após a execução dos serviços.

e. Captação de água da chuva: Quando previsto no projeto, a CONTRATADA deve implantar sistemas de captação e reaproveitamento de águas pluviais, destinados à

irrigação e limpeza das instalações, contribuindo para a redução do consumo de água potável.

f. Redução da emissão de carbono: A CONTRATADA deve priorizar o uso de equipamentos e técnicas que reduzam a emissão de gases de efeito estufa durante a execução das atividades, de modo a minimizar a pegada de carbono gerada pelo serviço.

g. Valorização da mão de obra local: A CONTRATADA deve, sempre que possível, contratar mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região e fomentando a geração de emprego e renda, em atendimento aos princípios de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável.

4.1.27.4. Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), 6ª Edição, de setembro de 2023, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade podem ser aplicados à execução dos serviços:

4.1.27.4.1. A CONTRATADA deve(rá) priorizar a utilização de materiais reciclados, assegurando que, sempre que possível, pelo menos 30% do conteúdo dos produtos seja proveniente de fontes recicladas.

4.1.27.4.2. A CONTRATADA deve(rá) optar por materiais de baixo impacto ambiental, fabricados com técnicas que minimizem a emissão de poluentes e o consumo de recursos naturais.

4.1.27.4.3. A CONTRATADA deve(rá) garantir que todos os equipamentos e sistemas instalados atendam a normas de eficiência energética, como o Selo Procel de Economia de Energia.

4.1.27.4.4. A CONTRATADA deve(rá) priorizar a utilização de fontes de energia renovável, como energia solar, sempre que aplicável.

4.1.27.4.5. A CONTRATADA deve(rá) adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante a execução dos serviços, como planejamento e organização do serviço.

4.1.27.4.6. A CONTRATADA deve(rá) implementar um sistema de gestão de resíduos que contemple a separação, coleta e destinação adequada dos materiais, priorizando a reciclagem.

4.1.27.4.7. A CONTRATADA deve(rá) promover a utilização de modais de transporte que apresentem menor impacto ambiental, como transporte ferroviário ou rodoviário com veículos que utilizem biocombustíveis.

4.1.27.4.8. A CONTRATADA deve(rá) otimizar a logística de transporte para reduzir a emissão de gases de efeito estufa e o consumo de combustíveis.

4.1.27.4.9. A CONTRATADA deve(rá) incorporar soluções que permitam a captação e o reuso da água da chuva para irrigação e outros usos que não sejam potáveis.

4.1.27.4.10. A CONTRATADA deve(rá) utilizar equipamentos que reduzam o consumo de água, como torneiras e descargas com dispositivos de economia.

4.1.27.4.11. A CONTRATADA deve(rá) estimular a contratação de mão de obra local, preferencialmente de grupos em situação de vulnerabilidade social.

4.1.27.4.12. A CONTRATADA deve(rá) assegurar que todos os direitos trabalhistas e normas de segurança do trabalho sejam cumpridos, promovendo condições dignas e seguras para os trabalhadores.

4.1.27.4.13. A CONTRATADA deve(rá) apresentar relatórios periódicos que evidenciem a implementação das práticas sustentáveis acordadas.

4.1.27.4.14. A CONTRATADA deve(rá) estabelecer indicadores de desempenho que possibilitem avaliar a eficácia das ações de sustentabilidade durante a execução dos serviços.

4.1.27.5. Esses requisitos visam garantir não apenas a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela AGU, mas também a promoção de uma contratação mais responsável e alinhada com os princípios de desenvolvimento sustentável, gerando benefícios sociais e ambientais para a comunidade.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Urge, neste tópico, a necessidade de pesquisar e identificar soluções capazes de atender satisfatoriamente às necessidades dos diversos setores de atuação desta Autarquia, em alinhamento aos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente no tocante à eficiência, economicidade e sustentabilidade.

5.2. A investigação ora realizada visa identificar as alternativas que aproximem as aquisições públicas das melhores práticas de mercado, promovendo inovações fundamentadas no princípio da eficiência e na gestão racional dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

5.3. À luz das necessidades delineadas no presente Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta demanda a contratação de empresa cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto pretendido. No presente caso, a contratação visa à execução de serviços de fornecimento e instalação de estrutura carport para fixação de painéis fotovoltaicos no Campus Catolé do Rocha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.

5.4. Analisando as possibilidades disponíveis no mercado para estrutura carport, temos:

A) estrutura carport com pilares retos: estrutura flexível permite a instalação em lajes ou no solo. Ideal para estacionamentos em ângulo 90°.

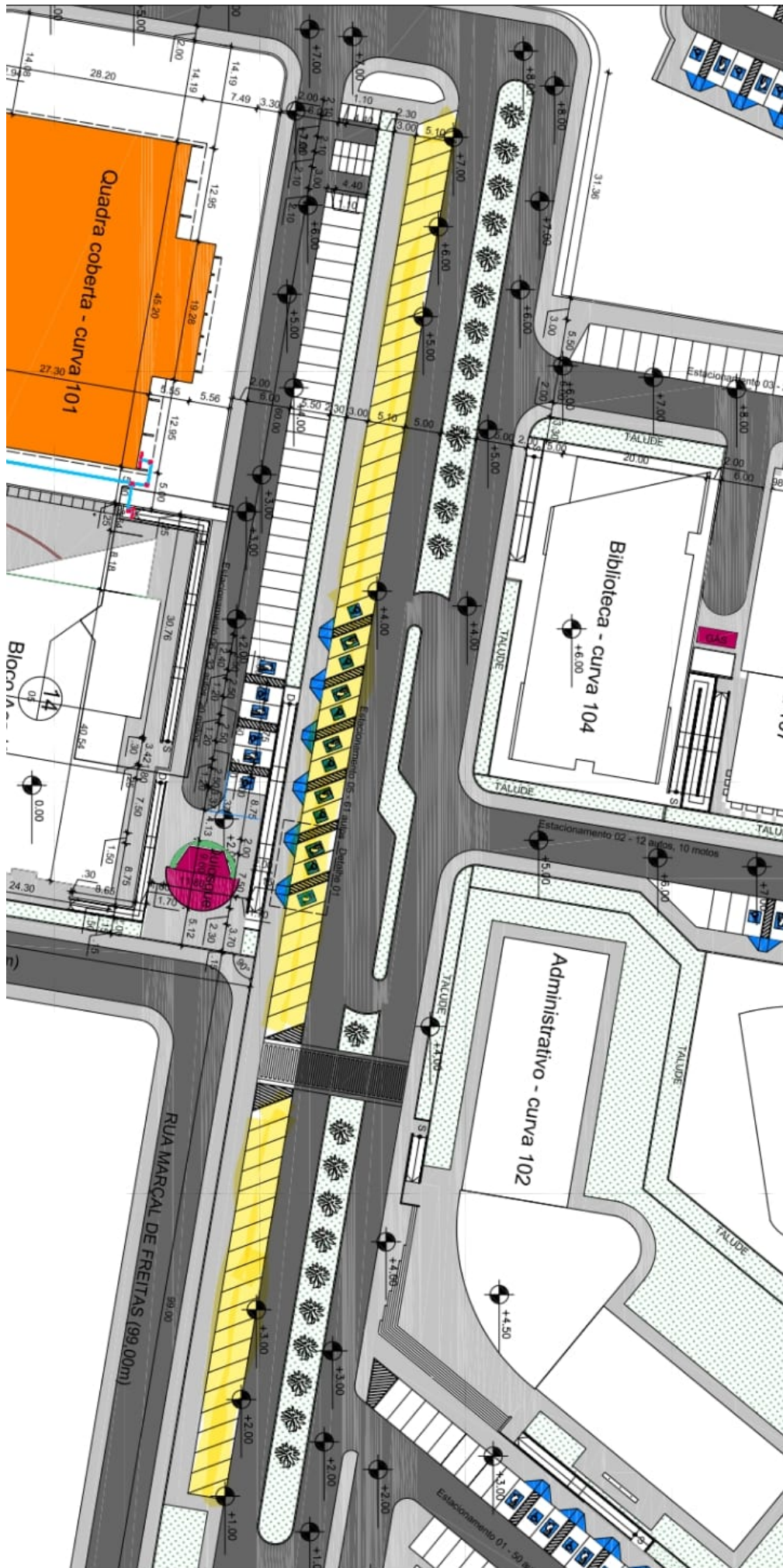
B) estrutura carport com pilares em V: estrutura mais econômica, ideal também para estacionamentos em ângulo 90°.

C) estrutura carport com dois pilares recuados: estrutura sem pilares próximos às portas ou na entrada dos veículos, proporcionando um espaço amplo e desobstruído.

D) estrutura carport monoposte com mão francesa: ideal para a máxima captação solar. Conta com pilar recuado, facilitando a manobra de veículos. Ideal para estacionamentos em ângulo 45°.

5.5. Considerando que a estrutura carport será contratada para receber os 124 módulos de painéis fotovoltaicos já licitados, e que os painéis necessitam estar localizados em áreas sem sombreamento

para garantir a máxima eficiência na geral de energia, o melhor local para instalação é no estacionamento central do Campus, com vagas a 45°, dado que as demais áreas de estacionamento do Campus atualmente já possuem um conjunto de árvores ou sombreamento dos próprios blocos.



5.6. Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada e viável para o atendimento dos objetivos delineados neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de estrutura carport monoposte com mão francesa para fixação de painéis fotovoltaicos, abrangendo todas as etapas necessárias à execução dos serviços do Campus Catolé do Rocha - IFPB, conforme especificações técnicas previamente estabelecidas.

5.7. Ressalta-se que, em virtude das pesquisas realizadas nos sistemas de compras governamentais, constatou-se a viabilidade da metodologia proposta e a ampla disponibilidade de empresas habilitadas para a execução dos serviços, tornando desnecessária a realização de audiência pública, conforme dispõe a legislação aplicável.

5.8. Conclui-se, portanto, que a solução proposta é pertinente, atual e adequada às necessidades apresentadas, sendo frequentemente testada e aprovada no âmbito das contratações públicas, o que ratifica sua viabilidade e adequação ao presente contexto de contratação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A descrição da solução abrange a prestação dos serviços comuns para o fornecimento e instalação de estrutura carport monoposte com mão francesa para fixação de painéis fotovoltaicos no Campus Catolé do Rocha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, em conformidade com as condições discriminadas a seguir:

- Modelo de carport com pilar único;
- Estrutura elevada para instalação em estacionamento com vagas em 45°;
- Materiais em tubo metálico para pilares e sustentação;
- Perfis enrijecidos;
- Inclui fixadores e parafusos em material resistente às intempéries;
- Acabamento em zarcão marítimo;
- Estrutura com capacidade para 124 módulos.

6.1.1. Uma vez formalizada a contratação, a licitante vencedora do certame, doravante denominada CONTRATADA, deverá cumprir rigorosamente as obrigações técnicas estabelecidas nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, conforme descrito abaixo:

6.1.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto do presente Estudo no local designado pelo CONTRATANTE, assegurando a entrega final em perfeito estado de uso e funcionamento, respeitando integralmente o prazo de execução estipulado no contrato.

6.1.1.2. A CONTRATADA deverá observar com rigor todas as disposições contidas nos artefatos contratuais.

6.1.1.3. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar uma inspeção detalhada do local de execução, observando todos os aspectos, a fim de verificar as condições, dimensões, quantidades e técnicas necessárias para a correta realização dos serviços. Qualquer dúvida ou discrepância deverá ser prontamente esclarecida junto à fiscalização do CONTRATANTE.

6.1.1.4. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar todas as leis e regulamentos aplicáveis, inclusive normas de segurança e medicina do trabalho, normas de segurança pública e proteção ambiental, assim como as normas técnicas da Associação

Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das concessionárias de serviços públicos envolvidos, como energia elétrica, água e esgoto, telefonia, entre outros.

6.1.1.5. A CONTRATADA deverá esclarecer imediatamente junto à fiscalização do CONTRATANTE quaisquer dúvidas que possam interromper ou comprometer a continuidade dos serviços. Omissões ou inconsistências nos documentos técnicos não poderão ser invocadas para justificar a não execução ou a execução inadequada dos serviços ou fornecimento de materiais fora dos padrões exigidos.

6.1.1.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pela construção, operação, manutenção e segurança do local do serviço, incluindo a vigilância, a organização do local e a manutenção de um plano de prevenção de incêndios, além de sanar prontamente qualquer dúvida técnica junto à fiscalização do CONTRATANTE.

6.1.1.7. A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra de comprovada qualidade, conforme exigido pelas normas técnicas da ABNT, bem como as certificações do INMETRO e demais exigências aplicáveis.

6.1.1.8. A CONTRATADA deverá prever e garantir a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais indispensáveis à perfeita execução do serviço, garantindo que estes atendam aos padrões de qualidade e normatizações vigentes.

6.1.1.9. Todos os materiais fornecidos e empregados deverão ser novos, livres de defeitos e de qualidade comprovada, obedecendo às especificações técnicas contidas nos documentos contratuais e nas normas técnicas da ABNT. A CONTRATADA deverá submeter os materiais ao CONTRATANTE para aprovação prévia antes de seu uso, garantindo que estejam em conformidade com os padrões estipulados.

6.1.1.10. Propostas de alteração de especificações técnicas ou substituições de fabricantes deverão ser submetidas à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, sendo aceitas apenas em casos excepcionais e devidamente justificadas. Produtos de marcas alternativas poderão ser utilizados desde que mantenham, no mínimo, os mesmos padrões de qualidade dos especificados e sejam previamente aprovados.

6.1.1.11. A CONTRATADA será responsável pela correta execução e pelo completo acabamento dos serviços, comprometendo-se a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento regular e eficiente dos trabalhos.

6.1.1.12. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços executados. Deverá, ainda, disponibilizar um canal de atendimento técnico para atender às demandas do CONTRATANTE durante o período de manutenção.

6.1.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios periódicos detalhados sobre o andamento do serviço, indicando o cumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como qualquer ocorrência relevante que possa impactar o desenvolvimento dos serviços contratados.

6.1.1.14. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos e capacitar a equipe do CONTRATANTE quanto à operação e manutenção adequada das instalações, de modo a assegurar o correto uso e conservação das mesmas.

6.1.1.15. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade durante toda a execução dos serviços, garantindo a gestão adequada de resíduos, o uso de materiais sustentáveis, a eficiência energética, e a minimização dos impactos ambientais, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente e normas aplicáveis.

6.1.2. As descrições acima são uma referência mínima para execução dos serviços, devendo a contratada providenciar todas as demais ações que forem indispensáveis para a execução satisfatória do contrato, considerando-se a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão.

6.1.3. A CONTRATADA deverá prever em seus custos, todas as ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e de testes, necessários para a execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

6.1.4. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, fornecendo, mão de obra, componentes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

6.1.5. O projeto executivo, conforme o caso, será realizado concomitantemente com a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a sua elaboração e implementação, observando-se os prazos e condições estabelecidos no contrato e nos normativos aplicáveis.

6.1.6. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no instrumento convocatório e seus anexos. Todos os custos referentes aos serviços deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta.

6.2. Os serviços objeto do presente estudo deverão ser prestados observando-se elevados padrões de qualidade, com a utilização de mão de obra especializada e adequadamente qualificada, em conformidade com as especificações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis, melhores práticas de mercado e a legislação vigente, especialmente no que tange à segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente, observando-se ainda os princípios da economicidade e eficiência.

6.3. A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pela boa execução e pela eficiência dos serviços realizados, comprometendo-se a seguir rigorosamente as Normas de Execução, Instruções Técnicas e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA responderá, inclusive, por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução inadequada ou irregular dos serviços, devendo tomar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para evitar a ocorrência de tais danos.

6.4. A execução dos serviços deverá ser realizada em estrita conformidade com as Normas Brasileiras aplicáveis, bem como com as orientações e indicações constantes dos projetos, especificações técnicas e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE. Na ausência de Normas Brasileiras específicas ou em caso de omissões nas normas existentes, a CONTRATADA deverá seguir as prescrições estabelecidas pelas normas técnicas internacionais aplicáveis, reconhecidas e aceitas no âmbito da engenharia e construção civil.

6.5. É obrigação da CONTRATADA garantir que todos os materiais e insumos utilizados na execução dos serviços estejam em conformidade com as especificações técnicas e normas de qualidade aplicáveis, devendo, quando solicitado, apresentar os respectivos certificados de conformidade e relatórios de ensaio de qualidade.

6.6. A CONTRATADA deverá, ainda, assegurar o cumprimento das legislações ambientais e de saúde e segurança no trabalho, sendo responsável pela implementação de todas as medidas de proteção coletiva e individual necessárias para prevenir acidentes, preservar o meio ambiente e garantir a saúde e segurança dos trabalhadores e terceiros envolvidos na execução do objeto.

6.7. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução dos serviços, um sistema de gestão de qualidade, conforme normas internacionais aplicáveis, que permita o controle, a rastreabilidade e a supervisão contínua das atividades realizadas, visando assegurar a conformidade dos serviços prestados e a satisfação das necessidades e expectativas da CONTRATANTE.

6.8. Em caso de divergências entre normas técnicas, legislações e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato para a definição dos procedimentos a serem adotados, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.9. Essa descrição da solução como um todo visa atender aos requisitos do inciso IV, art. 9º, da IN SEGES n.º 58, de 8 de agosto de 2022, fornecendo uma visão abrangente da proposta de contratação dos serviços objeto do presente instrumento, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis.

6.10. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. A estimativa da quantidade de serviços foi delineada com base na quantidade de módulos já adquiridos em outro processo licitatório do IFPB e que serão instalados na área do estacionamento central do IFPB - Campus Catolé do Rocha.

7.2. Os itens e os respectivos quantitativos dos serviços projetados foram estimados com o propósito de abranger de forma integral o escopo da presente contratação, levando-se em consideração o disposto no item 7.1.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 64.676,00

8.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.2. A utilização do parâmetro do inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021, para a definição do valor estimado da contratação se justifica pela adequação ao contexto e natureza específica do objeto. Esse parâmetro permite a utilização de outros métodos para a formação do valor estimado, considerando fatores como a dificuldade em obter preços referenciais ou quando os dados disponíveis não se revelam suficientes para assegurar a precisão desejada na estimativa.

8.3. No caso em questão, a especificidade do objeto com objeto, área e quantitativo já definido dificultaram a obtenção de referências de preços precisas, o que exigiu uma abordagem que conferisse flexibilidade e respaldasse uma estimativa ajustada à realidade do mercado. Assim, o uso do inciso IV

visa garantir a exequibilidade do processo de contratação, respeitando o princípio da economicidade e observando as diretrizes normativas estabelecidas pela IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.5. A série de preços coletados encontram-se sistematizados em Planilha Demonstrativa de Preços Estimados, que segue anexa aos autos do presente processo administrativo.

8.6. A obtenção do preço estimado deu-se com base no MENOR dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de metodologia adotada, conforme se depreende da planilha disposta no caderno processual.

8.7. O preço estimado da contratação considera o valor global da pesquisa e será de R\$ 64.676,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais), conforme Planilha Demonstrativa de Preços Estimados, anexa aos autos do presente processo.

8.8. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. Em conformidade com as disposições previstas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133 /21, o planejamento da compra e ou da contratação deve, em regra, observar o princípio do parcelamento, considerando sua viabilidade técnica e econômica, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem, contudo, comprometer a economia de escala.

9.2. Entretanto, no presente caso, a opção por não parcelar a solução é justificada pelos seguintes aspectos:

9.2.1. A contratação envolve um único item.

9.3. Assim, considerando as justificativas apresentadas, conclui-se que a não adoção do parcelamento se revela como a opção mais coerente e vantajosa para o presente caso, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e eficácia que devem nortear as contratações públicas.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A presente contratação está diretamente alinhada aos objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Planejamento Estratégico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB). O PDI, como instrumento de governança e planejamento, estabelece as metas e prioridades para o desenvolvimento e consolidação da

infraestrutura institucional, orientando as contratações com vistas à expansão e melhoria das instalações educacionais, ao fortalecimento das atividades acadêmicas e à integração socioeconômica e ambiental da região, promovendo um ambiente de ensino de excelência.

11.2. Dentre os pontos que demonstram o alinhamento da contratação ao planejamento estratégico do IFPB, destacam-se:

11.2.1. Expansão e Modernização da Infraestrutura: A contratação de serviços para o Campus Catolé do Rocha - IFPB insere-se nos esforços de ampliação, conservação e modernização da infraestrutura física do Instituto, conforme previsto nas metas institucionais de desenvolvimento sustentável da rede federal de ensino. A execução dos serviços pretendidos contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos espaços físicos, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

11.2.2. Promoção do Bem-Estar e Qualidade de Vida: A melhoria das instalações prediais está em consonância com as políticas de valorização da qualidade de vida dos servidores, alunos e demais usuários das dependências do campus, contribuindo para a criação de um ambiente seguro, confortável e acessível. Tais melhorias reforçam o compromisso do IFPB em promover o bem-estar de sua comunidade, em linha com as estratégias institucionais de desenvolvimento humano e social.

11.2.3. Sustentabilidade e Gestão Eficiente dos Recursos Públicos: A presente contratação adota diretrizes de sustentabilidade, integrando práticas que promovem a utilização racional de recursos e minimizam impactos ambientais, em conformidade com as políticas institucionais de responsabilidade socioambiental. A execução dos serviços observará critérios de eficiência energética, gestão de resíduos e adoção de tecnologias que favoreçam a preservação ambiental, conforme disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. A contratação também visa garantir a economicidade e a efetividade do uso dos recursos públicos.

11.2.4. Inovação e Melhoria Contínua na Prestação dos Serviços: A contratação busca assegurar a qualidade e a adequação dos serviços prestados, aplicando soluções inovadoras e técnicas atualizadas, o que está em consonância com o princípio da eficiência e com os esforços institucionais de aperfeiçoamento contínuo. As intervenções pretendidas são projetadas para garantir a durabilidade e funcionalidade das instalações, elevando os padrões de infraestrutura e contribuindo para a manutenção do nível de excelência dos serviços prestados pelo IFPB.

11.3. Desse modo, a presente contratação materializa as metas institucionais previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, reforçando o compromisso do IFPB com a criação de um ambiente educacional que seja sustentável, inovador e voltado ao desenvolvimento integral de sua comunidade acadêmica e administrativa.

11.4. Por fim, ratifica-se que a presente demanda é oriunda de necessidade previsível e encontra-se regularmente prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, conforme consignado no Sistema PGC.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A presente contratação visa a promoção de uma série de benefícios diretos e indiretos, particularmente em termos de efetividade, desenvolvimento nacional sustentável, economicidade, eficácia, eficiência, e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os ganhos decorrentes desta contratação estão descritos a seguir:

### **12.1.1. Dos Ganhos Diretos:**

12.1.1.1. Melhoria da Infraestrutura Física e Funcionalidade: A execução dos serviços no Campus Catolé do Rocha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) representa um avanço substancial na infraestrutura educacional. Essa iniciativa permitirá a atualização e adequação dos espaços físicos, favorecendo a realização de atividades acadêmicas, administrativas e eventos institucionais, promovendo um ambiente mais seguro e funcional para toda a comunidade acadêmica.

12.1.1.2. Desenvolvimento de Competências e Capacidades Institucionais: As reformas previstas irão potencializar as condições de aprendizado e ensino, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes. A adequação dos espaços de ensino e pesquisa poderá refletir positivamente no desempenho acadêmico, elevando a motivação e o engajamento dos alunos em suas atividades curriculares.

12.1.1.3. Promoção da Sustentabilidade: O projeto incorporará práticas sustentáveis, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. A utilização de materiais de baixo impacto ambiental, bem como a implementação de soluções que minimizem o consumo de recursos naturais, será prioritária, visando não apenas a adequação do espaço, mas também a responsabilidade socioambiental que deve nortear as ações da Administração Pública.

### **12.1.2. Dos Ganhos Indiretos:**

12.1.2.1. Fortalecimento da Comunidade Local e Desenvolvimento Regional: As melhorias nas instalações do Campus Catolé do Rocha - IFPB irão impactar positivamente não apenas a comunidade acadêmica, mas também a população local, que poderá usufruir de eventos e iniciativas de extensão. Tal interação promove uma maior integração social e contribui para o desenvolvimento econômico e social da região. A contratação de mão de obra local e fornecedores regionais, sempre que possível, reforçará a economia local.

12.1.2.2. Integração Acadêmica e Comunitária: As reformas promoverão um espaço de convergência para a realização de atividades que envolvem tanto a comunidade acadêmica quanto a local, facilitando parcerias em projetos interdisciplinares e ações culturais. Essa integração poderá fomentar iniciativas que reforcem o papel social do IFPB, contribuindo para a transformação da sociedade.

12.1.2.3. Desenvolvimento Nacional Sustentável: O serviço, ao respeitar os critérios de sustentabilidade e eficiência no uso de recursos públicos, se alinha com as diretrizes da Administração Pública Federal, que visam promover contratações que equilibrem o crescimento econômico, a inclusão social e a preservação ambiental.

### **12.2. Efetividade e Economicidade:**

12.2.1. Uso Racional de Recursos Públicos: A adoção de práticas inovadoras resultará em uma infraestrutura mais durável e economicamente viável ao longo do tempo, minimizando o impacto ambiental e reduzindo o consumo de recursos. A escolha de materiais de qualidade e a aplicação de soluções de eficiência energética e hídrica contribuirão para a diminuição dos custos de manutenção.

12.2.2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos e Materiais: A contratação propiciará o aproveitamento da força de trabalho existente no Campus Catolé do Rocha - IFPB, integrando atividades de extensão e projetos pedagógicos ao uso dos espaços reformados. A execução dos serviços com materiais de alta qualidade evitará retrabalhos e despesas adicionais decorrentes de manutenções precoces.

### 12.3. Eficácia e Eficiência:

12.3.1. Execução Planejada e Estruturada: A contratação de empresa especializada assegura que os serviços sejam prestados de acordo com rigorosos padrões técnicos e cronogramas estabelecidos, o que maximiza a eficiência do processo de reforma e manutenção, minimizando atrasos e garantindo que as instalações estejam disponíveis para uso no menor prazo possível.

12.3.2. Aumento da Qualidade dos Serviços Educacionais: As melhorias na infraestrutura possibilitarão um melhor aproveitamento do espaço físico do Campus Catolé do Rocha - IFPB, ampliando as condições para que o IFPB ofereça um ambiente educacional de qualidade superior. A utilização plena das novas instalações em atividades curriculares e extracurriculares fortalecerá o papel da educação e do esporte no currículo.

12.4. A contratação, portanto, resulta em múltiplos benefícios diretos e indiretos, promovendo o desenvolvimento sustentável, a maximização dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura acadêmica, além de incentivar a integração social e regional. A adoção de práticas de sustentabilidade e eficiência garantirá que o IFPB atenda não apenas às suas metas estratégicas, mas também ao seu papel como instituição educacional comprometida com o crescimento responsável e a excelência na gestão dos recursos públicos.

12.5. Desta forma, a instituição cumprirá seu dever institucional com eficiência e eficácia, proporcionando à sociedade serviços de qualidade reconhecida e otimizando o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Visando a correta execução do contrato, a Administração deverá executar minimamente as seguintes ações e ou providências:

13.1.1. Providenciar, após a contratação, a designação de servidores com perfil adequado para fiscalização de cada contrato especificando, claramente, as atribuições e responsabilidades de cada partícipe, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133/21, realizando, se necessário, um curso de capacitação para deslindar as particularidades da contratação;

13.1.2. Acompanhar rigorosamente as ações previstas no contrato, especialmente no que tange à realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado, garantindo que as atividades sejam executadas conforme os padrões técnicos estabelecidos;

13.1.3. Garantir que os recursos orçamentários e financeiros necessários para a execução do objeto estejam disponíveis e adequadamente alocados no orçamento, evitando a interrupção dos serviços ou o atraso na execução do contrato.

13.1.4. Identificar os principais riscos associados à execução do objeto contratado e desenvolver planos de contingência para mitigar os impactos de eventuais imprevistos, assegurando a continuidade e qualidade da prestação dos serviços;

13.1.5. Estabelecer mecanismos de comunicação efetiva entre os fiscais de contrato, o gestor do contrato e os responsáveis pela execução, garantindo o fluxo adequado de informações e a pronta resolução de problemas;

13.1.6. Realizar inspeções periódicas in loco para verificar a conformidade da execução com os termos do contrato, avaliando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a adequação das soluções empregadas às normas vigentes, registrando em relatórios eventuais não conformidades e propondo as correções necessárias.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Considerando o disposto no art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a presente contratação visa à adoção de critérios que respeitem padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, promovendo o uso eficiente de recursos e a minimização de impactos ao meio ambiente, em estrita conformidade com as normas pertinentes.

14.2. Todos os processos relacionados à execução do objeto contratado, desde a extração de matérias-primas até o descarte final de resíduos, devem observar rigorosamente as normas de proteção ambiental, assegurando práticas sustentáveis em todas as fases do empreendimento.

14.3. A instituição deverá adotar uma abordagem proativa na gestão dos impactos ambientais, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade, em conformidade com os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações ambientais aplicáveis. Tal postura contribuirá para a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com as metas institucionais do IFPB.

### **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)**

14.7 No que se refere ao alinhamento da contratação com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), a Administração reconhece a relevância das políticas públicas voltadas à sustentabilidade nas aquisições e contratações públicas, em especial aquelas delineadas no Decreto n.º 10.947, de 25 de janeiro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 81, de 25 de novembro de 2022, e na Portaria SEGES/ME n.º 8.678, de 19 de julho de 2021. Entretanto, o Plano Diretor de Logística Sustentável do Instituto Federal da Paraíba (IFPB) encontra-se em fase de elaboração, conforme designação formal da Comissão responsável por meio da Portaria n.º 30/2025 - REITORIA/IFPB, de 8 de janeiro de 2025.

14.8 Apesar da inexistência do PLS, a presente contratação está alinhada aos termos do documento em andamento e será promovido tão logo o referido plano seja finalizado e aprovado, reafirmando assim o compromisso desta Autarquia com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei n.º 14.133/2021 e em demais normativos correlatos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Em razão dos elementos colhidos durante os Estudos Técnicos Preliminares e da conformidade com o inciso XIII, Art. 9º, da IN SG/SEDGGD/ME n.º58, de 8 de agosto de 2022, não foram identificados óbices ao prosseguimento da contratação. Nestes termos, a contratação é considerada VIÁVEL e RAZOÁVEL, atendendo aos requisitos estabelecidos e às necessidades institucionais.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DALILA REGINA MOTA DE MELO**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 10:45:17.

**RANIERY ANTUNES QUEIROGA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 11:51:43.